

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual aquisição de produtos químicos, equipamentos e vidrarias laboratoriais, destinados ao Projeto **Financiamento dos Cursos no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB – Edital 09/2022**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Item	Item PA	Descrição detalhada do material/serviço	Unid.	Quant.
1.	3004	ACETONA - 1 L	L	3
2.	3004	ÁCIDO ACÉTICO - 1000 ML	Und	3
3.	3004	ÁCIDO CLORÍDRICO 37% - 1 L	L	3
4.	3004	ÁCIDO SULFÚRICO - 1 L	L	3
5.	3004	ÁLCOOL ETÍLICO - 96° - 1 L	L	3
6.	3004	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO - 99,5 % - 1 L	L	3
7.	3004	ÁLCOOL METÍLICO - 1 L	L	3
8.	3004	AMIDO - 1 KG	Kg	1
9.	3004	CARBONATO DE CÁLCIO - 500 Gr	Und	3
10.	3004	CARBONATO DE SÓDIO 1KG	Kg	3
11.	3004	BICARBONATO DE SÓDIO - 500 Gr	Und	3
12.	3004	CARBURETO DE CÁLCIO	Und	1
13.	3004	CARBOPOL 934	Und	1
14.	3004	CROMATO DE POTÁSSIO 1 KG	Kg	3
15.	3004	DICROMATO DE POTÁSSIO 100Gr	Und	3
16.	3004	ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) - 500 Gr	Und	3
17.	3004	FENOLFTALEÍNA 25G	Und	3

18.	3004	FORMOL - 1 L	L	3
19.	3004	GLICERINA BI-DESTILADA - 1 L	L	1
20.	3004	GLICOSE - 1 KG	Kg	3
21.	3004	HEXANO - 1 L	L	3
22.	3004	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO - 1 L	L	3
23.	3004	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - 1 KG	Kg	3
24.	3004	ODO SUBLIMADO - 100 G	Gr	1
25.	3004	IODETO DE POTÁSSIO - 250 G	Gr	3
26.	3004	NEGRO DE ERIOCROMO T - 25 G	Gr	3
27.	3004	NITRATO DE PRATA - 100 G	Gr	1
28.	3004	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0 - 500 ML	Und	3
29.	3004	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0 - 500 ML	Und	3
30.	3004	SOLUÇÃO TAMPÃO - LEITURA PH 10,0 - 500 ML	Und	3
31.	3004	SULFATO DE ALUMÍNIO - 1 KG	Und	1
32.	3004	SULFATO DE COBRE II - 500 G	Und	3
33.	3004	TIOSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO - 1 KG	Kg	3
34.	3004	TRJETANOLAMINA - 1 L	L	1
35.	3005	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - 10 L	Unid	3
36.	3005	BALAO DESTILACAO DE VIDRO COM SAIDA LATERAL - FUNDO REDONDO -	Unid	9
37.	3005	BALÃO DE FUNDO CHATO 250 ML - 24/40	Unid	9
38.	3005	BALÃO VOLUMÉTRICO COM ROLHA DE POLI 100ML	Unid	9
39.	3005	BALAO VOLUMETRICO EM VIDRO - 25 ML	Unid	12
40.	3005	BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO - 50 ML	Unid	12
41.	3005	BARRA MAGNÉTICA COM ANEL - 9 X 25 MM	Unid	15

42.	3005	BASTÃO DE VIDRO - 8 X 300 MM	Unid	30
43.	3005	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO	Unid	3
44.	3005	BURETA GRADUADA 1/10 - 25 ML	Unid	12
45.	3005	CONDENSADOR DE LIEBIG - 400 MM	Unid	12
46.	3005	COPO BÉCKER - VIDRO - 100 ML - FORMA ALTA	Unid	18
47.	3005	COPO BÉCKER - VIDRO - 250 ML - FORMA BAIXA	Unid	15
48.	3005	COPO BÉCKER - VIDRO - 50 ML - FORMA BAIXA	Unid	18
49.	3005	COPO BÉCKER - VIDRO - 1000 ML - FORMA BAIXA	Unid	6
50.	3005	COPO BÉCKER - VIDRO - 500 ML - FORMA BAIXA	Unid	12
51.	3005	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA - 8 X 195 MM	Unid	3
52.	3005	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM COLHER - 18 CM	Unid	12
53.	3005	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO - 24 TUBOS	Unid	9
54.	3005	FRASCO ERLLENMEYER - VIDRO - 50 ML - BOCA LARGA	Unid	12
55.	3005	FRASCO ERLLENMEYER - VIDRO - 125 ML - BOCA LARGA	Unid	12
56.	3005	FRASCO ERLLENMEYER - VIDRO - 250 ML - BOCA LARGA	Unid	12
57.	3005	FUNIL DE DECANTACAO - 250 ML	Unid	9
58.	3005	FUNIL ANALÍTICO EM VIDRO - 50 ML - HASTE CURTA	Unid	9
59.	3005	FUNIL ANALÍTICO EM VIDRO - 125 ML - HASTE LONGA	Unid	9
60.	3005	FRASCO KITAZATO - VIDRO - 500 ML	Unid	6
61.	3005	GARRA METÁLICA PARA CONDENSADOR	Unid	9
62.	3005	MANGUEIRA DE SILICONE - 11,5 X 8 X 1,75 MM	Unid	3

63.	3005	MANTA AQUECEDORA - 250 ML	Unid	9
64.	3005	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - 15 CM	Unid	3
65.	3005	PAPEL INDICADOR DE PH - 0 A 14	Unid	3
66.	3005	PESCADOR DE BARRA MAGNÉTICA - 350 X 8 MM	Unid	3
67.	3005	PICNÔMETRO DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA PERFURADA - 50 ML	Unid	9
68.	3005	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO - 18 CM	Unid	12
69.	3005	PINÇA DUPLA PARA BURETA - 35 MM	Unid	6
70.	3005	PIPETA GRADUADA - 1/100 - 2 ML	Unid	15
71.	3005	PIPETA GRADUADA 1/10 - 10 ML	Unid	12
72.	3005	PIPETA GRADUADA - 1/10 - 5 ML	Unid	12
73.	3005	PIPETA VOLUMETRICA EM VIDRO -10 ML	Unid	9
74.	3005	PIPETA VOLUMÉTRICA EM VIDRO - 20 ML	Unid	9
75.	3005	PERA DE BORRACHA - PARA PIPETAS DE ATÉ 100 ML	Unid	12
76.	3005	PLACA DE PETRI - 15 X 1,5 CM	Unid	12
77.	3005	PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO - 3 ML	Unid	3
78.	3005	PISSETA EM POLIETILENO - 250 ML	Unid	9
79.	3005	PROVETA - VIDRO - 100 ML	Unid	12
80.	3005	PROVETA - VIDRO - 10 ML	Unid	12
81.	3005	PROVETA - VIDRO - 50 ML	Unid	12
82.	3005	PROVETA - VIDRO - 2000 ML	3	Unid
83.	3005	PROVETA - VIDRO - 25 ML	12	Unid
84.	3005	SUPORTE LABORATORIO - TIPO UNIVERSAL - 120 X 200 MM	9	Unid
85.	3005	TERMÔMETRO -10°C À 110°C	9	Unid
86.	3005	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO - 15 CM X 150 MM	90	Unid

1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

1.3. Justificativa: A aquisição de produtos químicos, reagentes, vidrarias e equipamentos laboratoriais é necessária para viabilizar a realização de análises, testes, experimentos e demais atividades técnicas previstas no projeto. Esses materiais são essenciais para garantir a execução adequada dos procedimentos laboratoriais, assegurando precisão, confiabilidade e segurança nas atividades desenvolvidas. Além disso, sua disponibilidade contribui para a continuidade das pesquisas e para a obtenção de resultados compatíveis com os objetivos propostos no projeto.

1.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Contratação direta.

2.2. Modalidade de Contratação Direta: DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 26º, incisos II e VI do Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços: Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

2.4. Critério de julgamento da contratação: Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Critério de adjudicação da contratação: Por item. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à aquisição com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (súmula 247 do TCU). O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que a escolha é economicamente viável e não representa perda de economia em escala.

2.6. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.7. Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

2.8. Direito de preferência: Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. REQUISITOS FORNECEDOR

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Empresa Contratada deverá proceder com a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da **Fundação Guimarães Duque – FGD**, de apoio à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572, Campus da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900, no horário das **7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h** de **segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento, contendo, inclusive, o número do Pregão e o número de série do material, quando aplicável.

4.5. A Garantia deverá cobrir todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva durante o período da garantia; Apresentar declaração da prestadora da Assistência Técnica, se comprometendo a realizar o referido serviço na forma e no período estabelecido na garantia dos produtos;

4.6. O produto que apresentar defeito, deverá ser recebido pela prestadora de assistência técnica local, caso haja. Não havendo assistência técnica na cidade do Natal, o produto deverá ser recolhido pela licitante, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE, para envio à Assistência Técnica competente, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega do produto pela FGD, sob pena de serem responsabilizados o licitante em conjunto com a Assistência Técnica, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;

4.7. Indicar o nome, endereço completo e telefone dos agentes autorizados a prestarem assistência técnica local, assinada pelo responsável da empresa (devidamente identificado);

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.

5.2. Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

6.1.1. Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Anexo I deste Edital.

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

6.1.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.4. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

6.1.5. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

6.1.6. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

6.1.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.1.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

6.1.9. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.10. Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

7.3. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

7.4. Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Edital.

7.5. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

7.6. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

7.7. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.

8.2. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com a(s) licitante(s) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. A multa prevista no item 8.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia

de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

8.5. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

8.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

8.7.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

8.7.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

8.8. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.

8.9. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

8.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

9.2. O pagamento será feito preferencialmente através de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.

9.3. O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto desta licitação e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

9.5. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos encontram-se em conformidade com as condições

estipuladas neste Edital e seus anexos.

9.6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

9.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18 de maio de 2026

Letícia Pereira de Queiroz
Auxiliar de Compras